



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária 7625/2026

Autoriza o Executivo Municipal a renovação da contratação temporária de 02 (dois) Fiscais de Rua a Cavalo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratação de 02 (dois) Fiscais de Rua a Cavalo.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 17 de maio de 2026.

Jaguarão, 20 de maio de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal